

COMPETÊNCIAS PREVISTAS

TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2024

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE é a organização social responsável pela execução das ações, serviços e atividades de saúde de interesse público do Hospital Municipal Universitário - HMU. O IPGSE possui o compromisso de cumprir com o disposto no Termo de Colaboração 002/2024 dentre as competências destinadas a ele, podemos destacar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

II. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC:

- a) A Organização da Sociedade Civil se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.
- b) Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar: a indicação do Termo de Colaboração celebrado; e as logomarcas que serão disponibilizadas pela Administração Pública Municipal.
- c) A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação vigente.
- d) Realizar suas atividades dentro do mais elevado padrão profissional, com competência, ética e integridade.
- e) Assumir a responsabilidade pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades.
- f) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias de sua responsabilidade, decorrentes da execução do objeto, conforme o previsto na

legislação brasileira, isentando o Fundo Municipal de Saúde de qualquer ônus pelo não cumprimento dessas obrigações;

g) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

h) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das metas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública, nos termos do Decreto Municipal nº 212/2017 e alterações posteriores;

j) Comunicar prontamente ao Fundo Municipal de Saúde a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;

k) A Organização da Sociedade Civil caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

l) Obriga-se a OSC a cumprir as metas mínimas estabelecidas no Plano de Trabalho, que consiste na execução dos serviços/ações/procedimentos/atividades de saúde elencados no Quadro 1 do Plano de Trabalho, juntamente com a disponibilização da relação de profissionais prestadores de serviço e exames elencados no Quadro 2 do Plano de Trabalho.

m) Estar ciente de que a responsabilidade civil oriunda de atos praticados em razão de má gestão será de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil e da(s) pessoa(s) encarregada(s) pela gestão;

n) A oneração financeira decorrente da execução do Plano de Trabalho causada por má gestão será de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil;

o) A OSC deverá manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Saúde do Município de Rio Verde – Goiás durante todo o prazo de vigência da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I. Ao assinar este Termo de Colaboração, a OSC adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde - GO, previstas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho, comprometendo-se a aceitá-las, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 212/2017 e suas alterações, na Lei Federal nº 13.019/2014 e de forma subsidiária as disposições do Decreto Federal nº 8.726/2016; II. III. IV. V. VI. VII. VIII.

II. Os quantitativos mínimos de profissionais de Saúde que serão disponibilizados pela Organização da Sociedade Civil selecionada, deverão atender ao estabelecido no Plano de Trabalho;

III. Para garantir que as metas mínimas estabelecidas no Plano de Trabalho sejam atingidas, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a contratar os quantitativos excedentes de profissionais de saúde que se fizerem necessários, sem que isso onere financeiramente a parceria, sob nenhuma hipótese;

IV. A Organização da Sociedade Civil executará as ações, os serviços, e as atividades de saúde no Hospital Municipal Universitário – HMU – Av. Jerônimo Martins, s/n – Parque Bandeirantes – Rio Verde/GO– CEP: 75.905-790 - Rio Verde GO;

V. Fica vedado à OSC, que celebrar a parceria, cobrar dos pacientes qualquer taxa a título de consultas, procedimentos ou qualquer tipo de serviço, como contraprestação aos atendimentos subvencionados por meio do Termo de Colaboração. Assim, a prestação de serviço na área de saúde, objeto da

parceria, deverá ser totalmente gratuita, sob todos os aspectos, e sob pena de responsabilidade da organização da sociedade civil parceira;

VI. A OSC poderá requerer à Administração Pública a formalização de Termo Aditivo de Valor para realizar pagamentos de verbas rescisórias e multa do FGTS dos recursos humanos referente a este Termo, mediante a comprovação de demissão sem justa causa e aviso prévio trabalhado;

VII. O Município não disponibilizará recursos para pagamento de aviso prévio indenizado e horas extras;

VIII. Após assinatura e publicação do Termo de Colaboração no sítio e no placar municipal, a OSC terá no máximo 20 (vinte) dias para iniciar a execução do Termo.

Termo de Colaboração 002/2024, início da vigência em 01/01/2025.

Datado e assinado digitalmente.

ROMERO LEÃO GIOVANNETTI
Superintendente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por ROMERO LEÃO GIOVANNETTI
Cargo Superintendente Administrativo
Em 20/03/2026 às 16:15:19



Para confirmar a autenticidade deste documento abra pelo qrcode
ou acesse o link <https://app.dsoutsourcing.com.br/ipgse/documentoseletronicos/>
Acesso: 153553 **Senha:** 6cf6631d9c04